

Contrato 256/2024

Processo nº 3050.01.0001156/2024-52

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE  
MINAS GERAIS E A EMPRESA MERCEARIA INDIANOPOLIS  
LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCEARIA INDIANÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.263.096/0001-83, com sede na Rua Indianópolis, 907, Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu sócio, Hermes Leonardo Ribas, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.739.976-20, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1156/2024, Processo de Compras nº 3051002 000129/2024, Processo SEI nº 3050.01.0001156/2024-52, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de Material Hidráulico para manutenção da rede de abastecimento de água do Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui (EPAMIG/ITAP)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (93912989) e a proposta da contratada (97360442) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	SIAD	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, LINHA IRRIGAÇÃO (AZUL), PN 60	M	499870	834	1,60	1.334,40
2	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA, LINHA IRRIGAÇÃO (AZUL), PN 60	M	1946323	270	4,10	1.107,00
3	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, LINHA IRRIGAÇÃO (AZUL), PN 60	M	382922	1854	4,84	8.973,36
4	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, LINHA IRRIGAÇÃO (AZUL) PN 80	M	1946234	2880	6,36	18.316,80
5	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM,	Unidade	357626	30	5,57	167,10
6	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM,	Unidade	712396	30	7,93	237,90
7	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM	Unidade	356549	47	2,86	134,42
8	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM	Unidade	356514	24	0,96	23,04
9	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM	Unidade	645818	32	10,77	344,64

10	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM	Unidade	841250	30	11,48	344,40
11	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM	Unidade	737070	72	5,02	361,44
12	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM	Unidade	259721	32	1,76	56,32
13	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM,	Unidade	673722	25	12,72	318,00
14	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM	Unidade	722758	22	12,83	282,26
15	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM	Unidade	673730	47	11,64	547,08
16	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM	Unidade	1603329	21	3,40	71,40
17	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM	Unidade	1053167	25	4,28	107,00
18	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM	Unidade	1083317	17	2,39	40,63
19	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM	Unidade	168513	20	1,27	25,40
20	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM	Unidade	1053132	20	0,51	10,20
21	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM	Unidade	271187	25	2,55	63,75
22	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM	Unidade	383767	20	2,52	50,40
23	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32	Unidade	645869	23	1,62	37,26
24	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM	Unidade	667218	20	12,82	256,40
25	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM	Unidade	712752	22	20,50	451,00
26	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50MM	Unidade	713325	20	16,49	329,80
27	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM	Unidade	713317	22	32,49	714,78
28	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32MM	Unidade	653055	35	10,78	377,30
29	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM	Unidade	713309	25	6,55	163,75
30	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	653047	10	18,00	180,00
31	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM,	Unidade	568082	25	0,57	14,25
32	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM,	Unidade	553603	65	1,54	100,10
33	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM,	Unidade	568090	30	2,24	67,20
34	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM	Unidade	553611	35	2,75	96,25
35	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	Unidade	711209	30	1,15	34,50
36	NIPEL/NIPLE ROSCÁVEL, 32MM, PVC	Unidade	357170	20	2,77	55,40
37	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	embalagem 850g	1764462	15	36,88	553,20
38	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1L	frasco 1 litro	976989	20	60,54	1.210,80
39	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	Unidade	709832	43	13,05	561,15
40	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Unidade	320820	30	2,00	60,00
41	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	Unidade	1470868	20	3,00	60,00
42	ESTOPA DE ALGODÃO	KG	72788	8	19,99	159,92
<b>TOTAL</b>						<b>38.400,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **4 (quatro) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 12 364 015 4016 0001 339030 0 10 1	RECURSOS ORDINÁRIOS -
3051 12 364 015 4016 0001 449052 0 10 1	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG	17.138.140/0041-10	0621501463763	RODOVIA BR - MG 352- KM 35	SN	ZONA RURAL	PITANGUI	35650000

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos
- Fiscal de Contrato: Reginaldo Miranda de Oliveira

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO**

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em

desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.3. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.4. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.4.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.4.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.4.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.4.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.4.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.4.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.4.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. Por acordo entre as PARTES;
- 12.1.2. Unilateralmente;
- 12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

- 12.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;
- 12.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO**

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação

comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO**

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

Hermes Leonardo Ribas

**MERCEARIA INDIANÓPOLIS LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Leonardo Ribas, Representante Legal**, em 22/10/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 23/10/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99770139** e o código CRC **C2B93AC6**.

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000167/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1091/2024  
 Processo SEI/MG Nº 3050.01.0001091/2024-61 Objeto: Aquisição de Servidor de Rede para atender aos cursos superiores de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT) e Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP), conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 05/11/2024 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -23 2004346 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS  
 Nº. 256/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Mercaria Indianapolis LTDA. Objeto: Aquisição de material hidráulico. Assinatura: 23/10/2024. Vigência: 23/10/2024 a 23/02/2025. Valor: R\$38.400,00. Proc.3051002000129/2024. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil – EPAMIG; (b) Hermes Leonardo Ribas – MERCARIA.

Nº. 262/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento de Minas Gerais. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto: “Manejo Tecnológico e Sustentável para a cafeicultura de Minas Gerais”. Assinatura: 23/10/2024. Vigência: 23/10/2024 a 23/08/2029. Valor: R\$394.308,88. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil – EPAMIG (b) Robert Eugene Schaffert – FAPED.

Nº. 264/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto: “Recria de juvenis de tilápia e acará bandeira em bioflocos visando redução do custo de produção e uso de commodities”. Assinatura: 23/10/2024. Vigência: 23/10/2024 a 23/08/2028. Valor: R\$981.385,91. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil – EPAMIG (b) Flávio Antônio dos Santos – CEFETMINAS. Nº. 265/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto: “Aumento da produtividade e melhoria na eficiência na adubação do feijão por meio do enriquecimento das sementes com molibdênio”. Assinatura: 23/10/2024. Vigência: 23/10/2024 a 23/08/2028. Valor: R\$904.901,65. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil – EPAMIG (b) Flávio Antônio dos Santos – CEFETMINAS.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO  
 Nº. 016/2024 – 1º TA - Contrato - Partes: EPAMIG e TCM Manutenção e Serviços LTDA. Objeto: Acréscimo ao valor original do contrato. Valor: R\$111.750,00. Assinatura: 23/10/2024. Vigência: 23/10/2024 a 16/02/2025. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil – EPAMIG (b) Gilmar Freire de Souza – TCM.

Nº. 338/2023 – 1º TA - Contrato - Partes: EPAMIG e Apiário e Pimenta Nogueira Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses e reajuste do valor do contrato pelo IPCA. Valor: R\$43.082,00. Assinatura: 23/10/2024. Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil – EPAMIG (b) Talita do Carmo Nogueira-APIÁRIO.

8 cm -23 2004622 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000151/2024  
 PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 225/2024  
 PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000225/2024-66  
 Objeto: contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Depósito de Agrotóxicos localizados no Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui - ITAP, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas ocorrerá no dia 14/11/2024 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -23 2004348 - 1

## Secretaria de Estado de Comunicação Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 Extrato do 10º Termo Aditivo ao contrato nº 9256477, referente a prestação de serviço de publicidade e propaganda, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação Social, e a empresa Perfil 252 Comunicação Completa Ltda. Objeto: Alteração da Cláusula Primeira - Das Partes, para mudança do servidor responsável pela gestão do Contrato. Belo Horizonte, 23/10/2024.

2 cm -23 2004213 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº9345868/2022 - Partes: SECULT e Universo das Bombas LTDA - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: A vigência do contrato originário fica prorrogada pelo período de 27 de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2025. Valor: O valor total desse termo permanece em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Dotações Orçamentárias: As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias: 1271.13.392.1 03.4322.0001.3.3.90.39.21.0.10.1. Data da Assinatura: Belo Horizonte, 23/10/2024. Assinam: Nathália Larsen/ SECULT e Antonio Rubens Dutra/ Universo das Bombas – LTDA – ME.

3 cm -23 2004535 - 1

PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA INCENTIVO FISCAL À CULTURA

EXTRATO RETIFICAÇÃO ATO COPEFIC 011/2024  
 A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult, a Superintendência de Fomento, Capacitação e Municipalização da Cultura e a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - CEFIC, em cumprimento a Lei Estadual nº 24.462/2023 regulamentada pelo Decreto 48.819/2024 e, em atendimento à solicitação formal do empreendedor, retifica o valor aprovado do projeto abaixo especificado, retifica o Ato Copefic 011/2024, publicado em 25 de abril de 2024. Onde se lê: Protocolo: 2018.13607.0965 - Nome do projeto: DEGUSTE JF SABOR 2024 - Executor: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES REGIONAL ZONA DA MATA - Município: JUIZ DE FORA - Valor do Incentivo Aprovado: R\$ 284.080,00. Leia-se: Protocolo: 2018.13607.0965 - Nome do projeto: DEGUSTE JF SABOR 2024 - Executor: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES REGIONAL ZONA DA MATA - Município: JUIZ DE FORA - Valor do Incentivo Aprovado: R\$196.875,00. Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024.

Pablo Soares Pires  
 Presidente da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura  
 Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

6 cm -23 2004638 - 1

## Fundação Clóvis Salgado - FCS

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 Contrato Parte para o exercício de funções do Magistério n.º 01/2024: GERALDO ANGELO OCTAVIANO DE ALVARENGA. Objeto: prestação de serviços de Professor de Arte, do Centro de Formação Artística e Tecnológica, Edital Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores de Arte nº 01/2023, Vigência: 19/08/2024 a 31/12/2024.

Contrato Parte para o exercício de funções do Magistério n.º 02/2024: EDUARDO PAES BARRETO FILHO. Objeto: prestação de serviços de Professor de Arte, do Centro de Formação Artística e Tecnológica, Edital Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores de Arte nº 01/2023, Vigência: 21/10/2024 a 31/12/2024.

Contrato Parte para o exercício de funções do Magistério n.º 03/2024: CAMILA MAGALHÃES DA SILVA. Objeto: prestação de serviços de Professor de Arte, do Centro de Formação Artística e Tecnológica, Edital Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores de Arte nº 01/2023, Vigência: 21/10/2024 a 31/12/2024.

Contrato Parte para o exercício de funções do Magistério n.º 04/2024: ROSE ANGELA CANTARINI. Objeto: prestação de serviços de Professor de Arte, do Centro de Formação Artística e Tecnológica, Edital Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores de Arte nº 01/2023, Vigência: 21/10/2024 a 31/12/2024.

Sérgio Rodrigo Reis  
 Presidente

5 cm -23 2004273 - 1

EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 15/2024

Participes: FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS e a NOSSA SENHORA DAS PRODUÇÕES LTDA; Objeto: mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos aprovados nas Leis de Incentivo à Cultura (Estadual e Federal), relacionados à temática de cultura. A proposta visa a realização do projeto Magia do Natal da Mineiridade e Virada da Liberdade 2025 (Natal Iluminado) que é uma manifestação popular de temática natalina, que surge para democratizar o acesso à cultura realizando cortejos, desfiles festivos, apresentações de músicas instrumentais, canto coral, shows musicais locais e apresentação de espetáculos de artes cênicas (teatro e/ou dança) em Belo Horizonte. O projeto também prevê a realização da Virada da Liberdade 2025, evento que celebra a passagem do ano de 2024 e 2025, na Praça da Liberdade com celebrações culturais, musicais e Show da Virada. Local: Palácio da Liberdade. Data: Natal - 30/11 a 06/11 Réveillon - 31/12. PROJETO: PRONAC; 231702 - Vigência: até 31/12/2025 Signatários: Sérgio Rodrigo Reis e Elke Ferreira Rezende Caçador Processo SEI Nº: 2180.01.0000060/2024-21.

5 cm -23 2004557 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9440732/2024  
 Extrato do Contrato nº 009440732/2024. Adesão a Registro de Preços nº 404/2023. Processo SEI nº 1220.01.0003357/2023-86. Portal de Compras Processo nº 1221002 0000015/2024. Partes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDE e Goiás Geo Topografia LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de georreferenciamento de imóveis com áreas até 250 (duzentos e cinquenta) hectares e serviços de georreferenciamento de imóveis rurais por hectare, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (97584733), e anexo do Edital (93109454,93109495,93109513). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação. Valor estimado da contratação: R\$ 106.251,45 (cento e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Dotações Orçamentárias: 2024 - 1221.04.129.125.1083.0001.3390396.0.10.1. Signatários: Fernando Gonçalves de Melo Junior (representante legal da contratada) e Melissa Barcellos Martinelle (Subsecretária de Gestão de Imóveis – SEDE/MG). Data da Assinatura: 23.10.2024.

4 cm -23 2004239 - 1

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA  
 cbb : apq-01124-24 ; desenvolvimento e avaliação de vacinas de rna circular como estratégia preventiva e terapêutica no combate à doença de chagas ; leandro licursi de oliveira ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; RS 92.114,00 ; cds ; apq-01644-24 ; efeitos da doença periodontal (dp) na caquexia associada ao câncer (cac): análise da expressão de biomarcadores de diagnóstico da doença periodontal, do perfil da resposta imune mediada por linfócitos t helper e de biomarcadores de alterações metabólicas nos tecidos muscular esquelético e adiposo de modelos murinos de dp e cac ; alfredo mauricio batista de paula ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade estadual de montes claros ; RS 98.735,18 ;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 APQ-02253-21 ; 16/12/2023 ; 15/06/2025 ; Prorrogação ; APQ-02560-21 ; Alteração no Título ;

5 cm -23 2004584 - 1

EXTRATO DA CHAMADA 016/2024 DA MODALIDADE PARTICIPAÇÃO COLETIVA EM EVENTOS DE CARÁTER TÉCNICO-CIENTÍFICO NO PAÍS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, considerando a Lei de Inovação Federal n. 10.973/04, alterada pela Lei Federal n. 13.243/16, a Lei Mineira de Inovação n. 17.348/08 e o Decreto Estadual n. 47.442/18, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, observadas as diretrizes políticas emanadas do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado/PMDI, do Plano Plurianual de Ação Governamental/PPAG e do Conselho Curador da FAPEMIG, torna pública a presente Chamada e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTMG, localizadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada, com o objetivo de incentivar a divulgação de resultados de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação desenvolvidas por pesquisadores das ICTMG e contribuir para a promoção do intercâmbio científico e tecnológico por meio do apoio à participação coletiva em eventos de natureza técnico-científica. Vigência: o prazo de execução de cada proposta será de até doze meses, contados a partir da data de publicação do Termo de Outorga – TO, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Os recursos alocados para financiamento desta Chamada, serão da ordem de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) assim distribuídos: R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) para a primeira entrada; R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) para a segunda entrada; R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para a terceira entrada. Dotação orçamentária: 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1, 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1, 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1. A presente Chamada se encontra na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br. Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024. Signatários: Carlos Alberto Arruda de Oliveira (Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais); Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado (Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação).

8 cm -23 2004546 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 APQ-03607-17 ; 21/11/2024 ; 20/05/2025 ; Prorrogação ;

1 cm -23 2004304 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO  
 APQ-05324-23; 30/10/2024; 29/12/2024; SAP-07150-24; Prorrogação;

1 cm -23 2004586 - 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TDCO Nº 014/2023  
 Objeto: substituição da coordenação do projeto “Avaliação e controle de resíduos de defensivos agrícolas nas cedeias do vinho e azeite da Serra da Mantiqueira e Adequação do pH dos vinhos de inverno”, passando de NAISSA PRÉVIDE BERNARDO para ARIANE CASTRICINI. Data de Assinatura: 22/10/2024. Signatários: Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira – Presidente da FAPEMIG; Nilda de Fátima Ferreira Soares – Presidente da EPAMIG; Ariane Castricini – Coordenadora.

2 cm -23 2004308 - 1

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

AVISO DE ABERTURA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA - COTEP 09/2024

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais torna pública a realização da Cotação Eletrônica 09/2024, com critério de julgamento menor preço, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na hipótese do Art 75, Inc. II, visando a “Aquisição de Smartphone, Estabilizador de Imagem para Celular e Câmera, Kit Luz Continua, Sistema de Microfone sem Fio, Tripé para Equipamentos Fotográficos”, sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG Nº 034, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o aviso de Cotação Eletrônica no sistema Portal Compras de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão de lances. Período de lances: de 24/10/2024 às 09:00 horas, até 04/11/2024 às 17:00 horas, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br, processo de compra 2251003 000031/2024. O aviso de Cotação Eletrônica poderá ser obtido no referido site eletrônico, bem como no site eletrônico da JUCEMIG: www.jucemg.mg.gov.br, em “Transparência”, menu “Licitações”. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Av. Augusto de Lima 1942, Barro Preto. Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024

5 cm -23 2004573 - 1

AVISO DE ABERTURA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA - COTEP 05/2024

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais torna pública a realização da Cotação Eletrônica 05/2024, com critério de julgamento menor preço, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na hipótese do Art 75, Inc. II, visando a “Aquisição de Fitas Magnéticas para Backup Ultrion LTO-5 e Fita para Limpeza Universal Ultrion”, sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG Nº 034, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o aviso de Cotação Eletrônica no sistema Portal Compras de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão de lances. Período de lances: de 24/10/2024 às 09:00 horas, até 30/10/2024 às 17:00 horas, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br, processo de compra 2251003 000030/2024. O aviso de Cotação Eletrônica poderá ser obtido no referido site eletrônico, bem como no site eletrônico da JUCEMIG: www.jucemg.mg.gov.br, em “Transparência”, menu “Licitações”. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Av. Augusto de Lima 1942, Barro Preto. Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024

5 cm -23 2004572 - 1

## Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

Errata na publicação do Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 2562. Processo Interno nº 413/2009. Conveniente: Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. CNPJ/MF 02.359.572/0004-30. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por 5 anos, a partir de 30/10/2024. Base Legal: Decreto Sem Número de 13/07/2009, c/cart. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941. Data da Assinatura: 21/10/2024. Desconsiderar a publicação realizada no Diário do Executivo de 23/10/2024, página 28, na seção da “Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemig” e considerar a presente publicação.

3 cm -23 2004497 - 1

## Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemig

GASTOS COM PUBLICIDADE – 3º TRIMESTRE DE 2024

Em cumprimento ao artigo 17, parágrafo único, da Constituição do Estado e à Lei Estadual nº 23.650/2020, de 04/06/2020, a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (Codemig) especifica a seguir as despesas praticadas com publicidade no decorrer do 3º trimestre do exercício de 2024.

Mês	Órgão executante	Objeto e finalidade da publicidade	Empresa publicitária	Período de veiculação	Público estimado	Avaliação de resultados	Fonte de recursos	Valor contratado	Valor executado/pago
Julho	Codemig	Produção - Produção de flyer para uso em evento	Filadélfia Interativa Comunicação	-	-	-	Codemig	R\$ 342,39	R\$ 342,39
Julho	Codemig	Produção - Produção de voucher para uso em evento	Filadélfia Interativa Comunicação	-	-	-	Codemig	R\$ 269,67	R\$ 269,67
Julho	Codemig	Produção - Alteração da locução para corresponder ao novo roteiro gravado para vídeo institucional	Filadélfia Interativa Comunicação	-	-	-	Codemig	R\$ 2.121,00	R\$ 2.121,00
Julho	Codemig	Produção - Impressão de cartazes para campanha de regularização de imóveis em Cambuquira	Filadélfia Interativa Comunicação	-	-	-	Codemig	R\$ 161,60	R\$ 161,60
Julho	Codemig	Produção - Impressão de panfletos da Codemig para a Campanha Cambuquira	Filadélfia Interativa Comunicação	-	-	-	Codemig	R\$ 1.030,20	R\$ 1.030,20
Julho	Codemig	Mídia - Veiculações na TV Record - projeto PPP	Filadélfia Interativa Comunicação	17 a 28/06	Belo Horizonte e mais 90 cidades	14 inserções	Codemig	R\$ 73.318,70	R\$ 73.318,70
Julho	Codemig	Mídia - Veiculação na Rádio CDL FM em Belo Horizonte para divulgação institucional da Codemig	Filadélfia Interativa Comunicação	17 a 28/06	Belo Horizonte e mais 30 cidades	44 inserções	Codemig	R\$ 16.660,80	R\$ 16.660,80
Julho	Codemig	Mídia - Veiculação na Rádio Band FM em Poços de Caldas/MG para campanha institucional da Codemig	Filadélfia Interativa Comunicação	19 a 25/06	Poços de Caldas/MG	42 inserções	Codemig	R\$ 1.270,92	R\$ 1.270,92
Julho	Codemig	Mídia - Veiculação na Rádio Jovem Pan FM de Poços de Caldas/MG para para campanha institucional da Codemig	Filadélfia Interativa Comunicação	19 a 25/06	Poços de Caldas/MG	42 inserções	Codemig	R\$ 1.759,38	R\$ 1.759,38
Julho	Codemig	Mídia - Veiculação na Rádio Onda Poços de Poços de Caldas/MG para campanha institucional da Codemig	Filadélfia Interativa Comunicação	19 a 25/06	Poços de Caldas/MG	42 inserções	Codemig	R\$ 1.514,94	R\$ 1.514,94
Julho	Codemig	Mídia - Veiculação na Rádio Band News FM para campanha institucional da Codemig	Filadélfia Interativa Comunicação	03 a 28/06	Belo Horizonte e mais 24 cidades	60 inserções	Codemig	R\$ 24.849,34	R\$ 24.849,34
Julho	Codemig	Mídia - Veiculação na Rádio Itatiaia FM para campanha institucional da Codemig	Filadélfia Interativa Comunicação	21 a 30/06	Belo Horizonte e mais 70 cidades	41 inserções	Codemig	R\$ 10.655,72	R\$ 10.655,72
Julho	Codemig	Mídia - Veiculação na Rádio Itatiaia FM para campanha institucional da Codemig	Filadélfia Interativa Comunicação	21 a 30/06	Belo Horizonte e mais 70 cidades	72 inserções	Codemig	R\$ 37.563,82	R\$ 37.563,82
Julho	Codemig	Mídia - Veiculação na Rádio Antena 1 FM de Divinópolis/MG para campanha institucional da Codemig	Filadélfia Interativa Comunicação	12 a 18/06	Divinópolis/MG	42 inserções	Codemig	R\$ 1.527,12	R\$ 1.527,12
Julho	Codemig	Mídia - Veiculação na Rádio Sucesso FM de Divinópolis/MG para campanha institucional da Codemig	Filadélfia Interativa Comunicação	12 a 18/06	Divinópolis/MG	42 inserções	Codemig	R\$ 1.221,78	R\$ 1.221,78



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202410240125290133.